



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Lívino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

CÓPIA

LEI Nº 123/2005

(DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÍNEA)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam mantidos na Câmara Municipal de Florínea / SP, no seu quadro funcional, os cargos abaixo descritos, permanecendo o Regime Jurídico Único – Estatutário de Provimento EFETIVO e em COMISSÃO, com a seguinte redação e respectivos vencimentos:

01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Efetivo	R\$ 600,00
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Efetivo	R\$ 400,00
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	Efetivo	R\$ 1.100,00
01	DIRETOR DEPTO. ADMINISTRATIVO	Comissão	R\$ 1.300,00
01	PROCURADOR JURÍDICO	Comissão	R\$ 1.100,00

Artigo 2º - Aos ocupantes de cargos efetivos ou de provimento em Comissão, se com formação universitária, terão direito à gratificação de 10%(dez por cento) sobre seus vencimentos básicos mensais.

Artigo 3º - Ficam assegurados aos ocupantes dos cargos referidos no artigo 1º desta Lei, todos os direitos e garantias previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de São Paulo, no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea e nas demais legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femaneet.com.br

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea / SP, 08 de agosto de 2005.

Engº Agrº Valter Gervazioni
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Municipal Administrativo e Fazendário